



MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

LEI Nº 2.633, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Autor: Poder Executivo – Ref. P.L. nº 029/2023, de 27/09/2023.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIRATININGA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O Senhor **JORGE LUIS DIAS**, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Piratininga para o exercício de 2024, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 86.895.230,86 (oitenta e seis milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, duzentos e trinta reais e oitenta e seis centavos) sendo:

I- Orçamento Fiscal em R\$ 48.455.100,02;

II- Orçamento da Seguridade Social em R\$ 38.440.130,84;

Parágrafo único. Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios do IPREPI, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta Lei.

Art. 2º A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes

Receita Tributária	R\$	20.167.100,00
Receita de Contribuições	R\$	3.109.200,00
Receita Patrimonial	R\$	905.316,00
Transferências Correntes	R\$	60.745.090,16
Outras Receitas Correntes	R\$	288.650,00

Receitas de Capital

Alienação de Bens	R\$	95.000,00
Transferências de Capital	R\$	1.000.005,00

Receitas Correntes-Intra OFSS

Contribuições- Intra OFSS	R\$	4.247.120,00
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	R\$	4.719.749,70

Deduções do FUNDEB

Deduções do FUNDEB	R\$	-8.382.000,00
--------------------	-----	---------------

TOTAL R\$ **86.895.230,86**

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Funções de Governo

01 - Legislativa	R\$	1.950.000,00
04 - Administração	R\$	5.505.348,00
06 - Segurança Pública	R\$	133.806,00
08 - Assistência Social	R\$	4.177.552,16
09 - Previdência Social	R\$	8.895.104,00
10 - Fundo Municipal de Saúde	R\$	22.180.207,98



MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

12 -	Educação	R\$	23.360.299,00
13 -	Cultura	R\$	1.192.519,00
15 -	Urbanismo	R\$	6.648.121,49
18 -	Gestão Ambiental	R\$	2.644.313,00
20 -	Agricultura	R\$	909.016,00
22 -	Turismo	R\$	131.208,00
27 -	Desporto e Lazer	R\$	614.409,00
28 -	Encargos Especiais	R\$	5.686.651,70
99 -	Reserva de Contingência	R\$	2.866.675,53
TOTAL		R\$	86.895.230,86

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, os quais poderão ser realizados através de decreto do Executivo, observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, sem a necessidade de anulação de despesa.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto nos incisos I e II do artigo 1º, os créditos destinados a:

I- Suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;

II- Suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

III- Reforçar dotação orçamentária com a respectiva anulação de dotação.

Art. 5º Quando da alteração do Orçamento através de Decreto, deverá indicar as alterações do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, sendo as Peças de Planejamento denominadas como "ALTERADAS", para fins da AUDESP.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

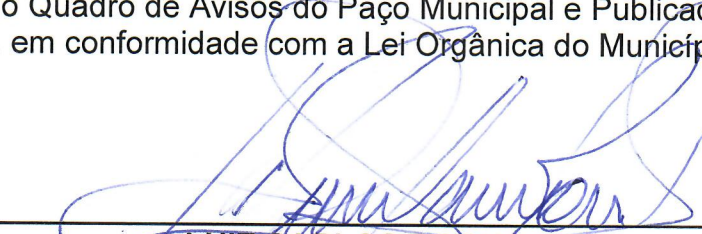
Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2024.
Piratininga, 10 de Janeiro de 2024.




JORGE LUIS DIAS
Prefeito Municipal

Arquivada no Setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e Publicado no site e no Diário Oficial do Município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.




LUIZ CARLOS ROCHA
Gerente de Protocolo, Arquivo e Atendimento